

Lei nº 55

Síntese: - Institue abono de Natal para o funcionalismo público municipal, inclusive ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, no exercício de 1957.

A Câmara Municipal de Itaité, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica instituído no corrente exercício o abono de Natal para todos funcionários da Prefeitura Municipal sem distinção de categoria, inclusive para o Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, na base de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer jus ao abono de que trata o artigo anterior, o funcionário deverá contar mais de 60 (sessenta) dias de serviços na data de 25 de dezembro de 1957.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes com a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito Especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Edifício da Prefeitura Municipal de Ilvaiti, 08 -
29 de Novembro de 1957.

Sebastião Loureiro de Oliveira
Prefeito Municipal.
